



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Prefeito

Inexigibilidade nº 007/2025
Processo nº 1116/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, prefeito municipal de Riozinho/RS e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte em condições térmicas adequadas e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho/RS, classificados como Classe I, Grupos A, B e E, conforme os parâmetros estabelecidos pelas Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Lei Estadual nº 10.099, de 07 de fevereiro de 1994, e pelas diretrizes técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Considerando a escolha da empresa **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.844.768/0001-04, conforme Parecer Técnico e Parecer jurídico de análise, pelo valor total de R\$ 8.133,76 (Oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos), a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021;

Considerando a existência do interesse público, para contratação dos serviços;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.844.768/0001-04, pelo valor total de R\$ 8.133,76 (Oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos), contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Riozinho/RS, 26 de junho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

